



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/001023
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/34490/00.077
ÓRGÃO REQUISITANTE:	INSTITUTO RURAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	20.01.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e remanejamento, com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionados tipo ACJ e Split.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925964
FONTE DE RECURSOS:	0240 – Recurso Próprio 0100 – Tesouro Estadual
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.1147.4195
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30/33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	LÍVIA ALVES OLIVEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:	
a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme Anexo II.	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Apresentar documentação solicitada no item 16 do Termo de Referência.
- c) Apresentar garantia para os serviços executados e peças substituídas de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante.
- d) Apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico.
- e) A empresa contratada, para a execução do serviço, deverá apresentar visto ou registro no CREA/TO em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico.
- f) Para a formalização do contrato serão observadas as vedações constantes da Lei Estadual 1.726 de 11 de setembro de 2006.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (DUAS) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: No prazo máximo de 24 horas da solicitação à empresa CONTRATADA, esta deverá estar no local.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 002 (DUAS) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o prazo de conferência e atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada à manutenção das exigências da habilitação.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 07 de janeiro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA

Pregoeira

**Superintendência de Compras e Central de Licitação****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e remanejamento, com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionados tipo ACJ e Split, instalados no Escritório Central do Instituto Rural de Desenvolvimento do Estado do Tocantins (RURALTINS) e Unidades locais de Serviço (ULES) em toda sua abrangência no Estado do Tocantins, utilizando-se do critério de julgamento do MENOR PREÇO POR GRUPO.

1.2 A empresa contratada para proceder à manutenção, deverá emitir laudo técnico especificando as necessidades de reposição de peças dos equipamentos, reposição de gás, capacitores e demais itens e a prestação dos serviços, os quais estarão sujeitos à aprovação da Diretoria de Administração e Finanças.

1.3 A Especificação completa dos aparelhos condicionadores de ar está relacionada no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4 Nos aparelhos condicionadores de ar que estejam em período de garantia de fábrica serão feitos apenas a manutenção preventiva pela licitante vencedora deste certame, a manutenção corretiva ficará a cargo da empresa autorizada pela fábrica responsável por sua manutenção enquanto perdurar a garantia, ao cessá-la esta atividade passa a ser da licitante vencedora deste certame e conseqüente contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de manutenção, além de ser uma necessidade indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste Instituto, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e demais usuários deste órgão;

2.2 Faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva, chamados de emergência, atendendo as necessidades deste Instituto e seus aparelhos que se encontram em uso e os posteriores adquiridos.

2.3 A contratação deverá manter em pleno funcionamento todos os aparelhos de ar condicionado do RURALTINS e de suas ULES, para suprir as necessidades de climatização dos ambientes, garantindo sempre a conservação dos equipamentos e evitando que problemas surgidos no dia a dia necessitem de contratações periódicas para correção.

2.4 A opção da licitação na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços justifica-se, conforme Artigo 3º, inciso II do DECRETO nº 6.081, de 7 de Abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências, pela forma de realização dos serviços que serão prestados e cuja demanda de peças, com previsão para aquisição de forma parcelada quando houver a necessidade de reposição, o que não se pode precisar com exatidão qual será o quantitativo utilizado, bem como para os serviços de remanejamento de condicionadores de ar, os quais são imprevisíveis sua necessidade, tendo em vista a possibilidade de modificação do local dos aparelhos instalados já existentes;

2.5 Justificamos a necessidade da licitação em um único grupo, levando em consideração que a contratação em separado de peças e serviços para os equipamentos de ar condicionado, tornar-se-ia tecnicamente inviável, a empresa que troca uma peça, componente ou acessório de um determinado aparelho, em virtude das garantias vinculadas da peça, componente ou acessório, bem como das manutenções preventiva e corretiva. Assim é porque, do ponto de vista técnico, logístico e legal, não tem como, para um mesmo equipamento, uma empresa substituir uma peça, componente ou acessório, uma segunda empresa realizar a manutenção preventiva e outra empresa fazer a manutenção corretiva deste mesmo aparelho.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO.

GRUPO	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	146	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO ACJ. CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS. INCLUINDO CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	02	06	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ. CONDICIONADOR		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

01				DE AR 8300 BTUS. INCLUINDO CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	03	08	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ. CONDICIONADOR DE AR 8500 BTUS. SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	04	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT LINHA HI-WALL. CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG 9000 BTUS COR BRANCA 220 V. SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	05	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR COM SISTEMA ACJ. CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS. INCLUINDO CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	06	258	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. INCLUINDO CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	07	14	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS. INCLUINDO CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	08	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS. INCLUINDO CARGA DE GÁS, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO, SENDO 02 (DUAS) AO ANO.		
	09	146	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO ACJ. CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
	10	06	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ. CONDICIONADOR DE AR 8300 BTUS. MARCA ELGIN. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
	11	08	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ CONDICIONADOR DE AR, 8500 BTUS, MARCA ELGIN. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
	12	02	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT LINHA HI-WALL. CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG 9000 BTUS COR BRANCA 220 V. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
	13	12	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ. CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
14	258	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
15	14	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
16	02	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS. INCLUINDO OS REPAROS A SEREM REALIZADOS DECORRENTES A FALHAS, QUEBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS.		
17	25	SERV	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR DE ATÉ 3 METROS.		
18	10	SERV	REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR SISTEMA ACJ, COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS.		
19	05	PEÇA	CAPACITOR DE 25 UF		
20	05	PEÇA	CAPACITOR DE 35 UF		
21	05	PEÇA	CAPACITOR DE 45 UF		
22	05	PEÇA	CAPACITOR DE 60 UF		
23	05	PEÇA	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S.		
24	05	PEÇA	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S		
25	01	PEÇA	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 22.000		
26	05	PEÇA	CONTACTORA DE 60 AMPERES		
27	05	PEÇA	MOTO VENTILADOR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S		
28	05	PEÇA	MOTO VENTILADOR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S		
29	05	PEÇA	PLACA PRINCIPAL PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTU'S		
30	05	PEÇA	PLACA PRINCIPAL PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S		
31	05	PEÇA	UNIDADE CONDENSADORA 1/5HP R22 220V SEM TANQUE UCM2015ES2		
32	05	PEÇA	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO ACJ DE, 7.500 A 10.000 BTUS.		
33	05	PEÇA	MOTO VENTILADOR PARA CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7.500 BTU'S		
34	01	PEÇA	HELICE AR JANELA PARA CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7.500 BTU'S		
35	40	PEÇA	HELICE CONDENSADORA KOMECO 12.000/18.000BTUS		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Fone: Não consta

Email: ruraltinscamposlindos@hotmail.com

ULES DE COLINAS

Município de Colinas do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Colinas do Tocantins

Endereço: Avenida Pdoro Ludovico Teixeira, 2123 - Centro

Cep: 77760000

Fone: (063)3476-1268

Email: ruraltinsulescolinas@hotmail.com

ULES DE FILADELFIA

Município de Filadélfia

Unidade Local de Execução de Serviços - Filadélfia

Endereço: Rua Padre Quintino s/nº

Fone: 063)3478-1195

Email: filafelfia@ruraltins.to.gov.br

ULES DE ITACAJÁ

Município de Itacajá

Unidade Local de Execução de Serviços - Itacajá

Endereço: Avenida Presidente Dutra S/N - Centro

Cep: 77720000

Fone: (063)3439-1814

Email: itacaja@ruraltins.to.gov.br

ULES DE NOVA OLINDA

Município de Nova Olinda

Unidade Local de Execução de Serviços - Nova Olinda

Endereço: Rua Gurupi, s/nº

Fone: 063) 3452-1894

Email: novaolinda@ruraltins.to.gov.br

ULES DE PAU D'ARCO

Município de Pau D'Arco

Unidade Local de Execução de Serviços - Pau D'Arco

Endereço: Rua Marcos Olímpio - 915 - Centro

Cep: 77785000

Fone: (063)3425-1129

ULES DE SANTA FÉ

Município de Santa Fé do Araguaia

Unidade Local de Execução de Serviços - Santa Fé do Araguaia

Endereço: Rua José Reis s/nº

Fone: (063)3470-1491

ULES DE XAMBIOÁ

Município de Xambioá

Unidade Local de Execução de Serviços - Xambioá

Endereço: Praça da Prefeitura, s/nº -centro

Fone: (063)3473-1403

Email: xambioa@ruraltins.to.gov.br

REGIONAL DE ARAGUATINS

Delegacia Regional de Apoio de Araguatins





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva nº 535 Centro
Cep: 77950000
Fone: (063)3474-2202
Email: ruraltins-regaraguatins@hotmail.com

Município de Araguatins

Unidade Local de Execução de Serviços - Araguatins

Endereço: Av. Quintino Bocaiúva, n.º 535 - Centro
Cep: 77950000
Fone: (063) 3474-1246
Email: ruraltins-ulesaraguatins@hotmail.com
Responsável: Sem Indicação

Município de Ananás

Unidade Local de Execução de Serviços - Ananás

Endereço: Rua Tapuio. S/N Centro
Cep: 77890000
Fone: (63) 3442-1842
Email: ruraltins-ananas@hotmail.com

Município de Angico

Unidade Local de Execução de Serviços - Angico

Endereço: Av. Tocantins nº 52 Centro
Cep: 77905000
Fone: (63) 3431 1195
Email: ruraltins-ulesangico@hotmail.com

Município de Esperantina

Unidade Local de Execução de Serviços - Esperantina

Endereço: Rua Vitorino Ribeiro, 999 - Centro
Cep: 77993000
Fone: (063) 3475-1100
Email: ruraltins-ulesesperantina@hotmail.com

Município de São Miguel do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - São Miguel

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 451 - Centro
Cep: 77925000
Fone: (063) 3447-1279
Email: ruraltins-ulesaomiguel@hotmail.com

REGIONAL DE GURUPI

Delegacia Regional de Apoio de Gurupi

Endereço: RUA ADELMO AIRES NEGRE, Nº: 1356 - CENTRO
Cep: 77402090
Fone: (63) 3351-1654
Email: regionalgurupi@gmail.com

Município de Gurupi

Unidade Local de Execução de Serviços - Gurupi

Endereço: Rua Getulio Vargas Quadra 99 Lote 02 - Centro
Cep: 77402090
Fone: (63) 3351-1616
Email: ulesgurupi@gmail.com





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Município de Aliança do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Aliança

Endereço: Rua Abidiel Carvalho Rêgo número 174 - Centro

Cep: 77455000

Fone: 063) 3377-1296

Email: ruraltinsalianca@gmail.com

Município de Cariri do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Cariri

Endereço: Rua Bernardo Sayão S/N – Centro

Cep: 77453000

Fone: (063) 3383-1378

Email: ruraltinscariri@gmail.com

Município de Dueré

Unidade Local de Execução de Serviços - Dueré

Endereço: TO 374 km 1 Saída para Gurupi

Cep: 77485000

Fone: (063) 3358-1205

Email: ruraltinsduere@yahoo.com.br

Município de Figueirópolis

Unidade Local de Execução de Serviços - Figueirópolis

Endereço: Avenida Federal, n.º 400 - Centro

Cep: 77.465-0

Fone: (63) 3374 –1247

Email: ulesfigueiropolis@gmail.com

Município de Formoso do Araguaia

Unidade Local de Execução de Serviços - Formoso do Araguaia

Endereço: Av.Jk S/N Quadra. 257 Lote19 - Centro

Cep: 77470000

Fone: 063) 3357-2408

Email: ruraltinsformoso@hotmail.com

Município de Jaú do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Jaú do Tocantins

Endereço: Rua 2, Esquina com Avenida B, S/N - Centro

Cep: 77450000

Fone: (63) 3387-1117

Email: ruraltinsjau@hotmail.com

Município de Palmeirópolis

Unidade Local de Execução de Serviços - Palmeirópolis

Endereço: Avenida Contorno A, Nº 1237, Setor Alto da Boa Vista

Cep: 77365000

Fone: (063) 3386-1310

Email: ruraltinspalmeiropolis@hotmail.com

Município de Peixe

Unidade Local de Execução de Serviços - Peixe

Endereço: Rua Oscar José da Silva Quadra 68 Lote 3 - Setor Sul

Cep: 77460000

Fone: (63) 3356-1174

Email: ruraltins_peixe@hotmail.com





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Município de Sandolândia

Unidade Local de Execução de Serviços - Sandolândia

Endereço: Avenida Dr. Ulisses Guimarães, Quadra 03, Lote 08 - Centro

Cep: 77478000

Fone: (63) 3394-1265

REGIONAL DE MIRACEMA

Delegacia Regional de Apoio de Miracema

Endereço: Rua Osvaldo Vasconcelos, 682- Centro

Cep: 77650000

Fone: (63) 3366-1022

Email: regionalruraltinsmiracema@gmail.com

Município de Miracema do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Miracema do Tocantins

Endereço: Rua Osvaldo Vasconcelos 710 - Centro, 77650-000

Cep: 77650000

Fone: 063) 3366-1904

Email: ruraltinslocalmira@hotmail.com

Município de Tocantínia

Unidade Local de Execução de Serviços - Tocantínia

Endereço: Praça Frei Antônio de Ganges Nº 69 - Centro

Cep: 77640000

Fone: Não consta

Email: ruraltinstocantinia@hotmail.com

Município de Miranorte

Unidade Local de Execução de Serviços - Miranorte

Endereço: Rua 9, Nº 148 - Centro

Cep: 77660000

Fone: (063) 3355-1778

Email: ruraltinsulesmiranorte@gmail.com

Município de Guaraí

Unidade Local de Execução de Serviços - Guaraí

Endereço: Rua 3 S/N - Centro

Cep: 77700000

Fone: (063) 3464-1009

Email: ruraltinsguarai@gmail.com

Município de Lizarda

Unidade Local de Execução de Serviços - Lizarda

Endereço: Rua 3, Lote 7, Setor Ipiranga

Cep: 77630000

Município de Tabocão

Unidade Local de Execução de Serviços - Fortaleza do Tabocão

Endereço: Avenida Vitória Régia S/N, Setor Centenário,

Cep: 77708000

Fone: (63) 3440-1246

Email: fortalezadotabocaoruraltins@hotmail.com

Município de Couto de Magalhães

Unidade Local de Execução de Serviços - Couto Magalhães



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Endereço: Rua 5 Nº 801 - Centro, 77750-000
Cep: 77750000
Fone: (63) 3468 1231
Email: ruraltinscouto@hotmail.com

Município de Colméia

Unidade Local de Execução de Serviços - Colméia

Endereço: Av Castelo Branco, 926 - Centro
Cep: 77725000
Fone: (63) 3457-1396
Email: ruraltinscolmeia@hotmail.com

REGIONAL DE PARAÍSO

Delegacia Regional de Apoio de Paraíso

Endereço: Av: Castelo Branco, 440 Centro
Cep: 77600000
Fax: 3602-2131
Fone: (063) 3602-1285
Email: rparaíso_regional@hotmail.com

Município de Paraíso do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Paraíso do Tocantins

Endereço: Av. Castelo Branco – Mercado Municipal, Salas 21, 22 e 23 - Centro
Cep: 77600000
Fone: (063) 3602-1228
Email: paraíso@ruraltins.to.gov.br

Município de Caseara

Unidade Local de Execução de Serviços - Caseara

Endereço: TO 080, s/n.º ADAPEC
Cep: 77680000
Fone: (063) 3379-1416
Email: ccaseara_ruraltins@hotmail.com

Município de Cristalândia

Unidade Local de Execução de Serviços - Cristalândia

Endereço: Rua 04, 697 Centro
Cep: 77490000
Fone: (063)3354-0363
Email: cristalandia_ruraltins@hotmail.com

Município de Divinópolis do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Divinópolis

Endereço: Av: João Gualberto, 901- Centro
Cep: 77670000
Fone: (063) 3531-1486
Email: divinopolisruraltins@hotmail.com

Município de Dois Irmãos do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Dois Irmãos

Endereço: Rua Piauí, Quadra 31, Lote 09 - Centro
Cep: 77685000
Fone: (063) 3362-1131
Email: doisirmaos_ruraltins@hotmail.com





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Município de Pium

Unidade Local de Execução de Serviços - Pium

Endereço: Rua 11, 176 - Centro

Cep: 77570000

Fone: (063) 3368-1480

Email: piumruraltins@hotmail.com

Município de Araguacema

Unidade Local de Execução de Serviços - Araguacema

Endereço: Rua Frei Francisco, Quadra 18, Lote 08 - Centro

Cep: 77690000

Fone: (063) 3472-1498

Email: araguacema.ruraltins@hotmail.com

REGIONAL DE PORTO NACIONAL

Delegacia Regional de Apoio de Porto Nacional

Endereço: Rua Dr. Francisco Aires, 470 - Centro

Cep: 77500000

Fone: (63) 3363-2808

Email: regionalpnruraltins@hotmail.com

Município de Porto Nacional

Unidade Local de Execução de Serviços - Porto Nacional

Endereço: Rua Costa Melo, S/N Praça das Mães, CEP- 77.500-000

Cep: 77500000

Fone: (63) 3363-1856

Email: ulesporto@gmail.com

Município de Chapada da Natividade

Unidade Local de Execução de Serviços - Chapada de Natividade

Endereço: Avenida 26 de Julho S/N - Centro

Cep: 77378000

Fone: (63) 3393-1256

Email: ules.chapada@gmail.com

Município de Ipueiras

Unidade Local de Execução de Serviços - Ipueiras

Endereço: Rua Antonio Andrade, S/N, Centro-Ipueiras

Cep: 77.553-0

Fone: (63) 3356-1108

Município de Monte do Carmo

Unidade Local de Execução de Serviços - Monte do Carmo

Endereço: Rua Moisés Rodrigues, Nº 23 Lote 02 Quadra 60 Centro

Cep: 77585000

Fone: (63) 3540-1332

Email: ules.montedocarmo@gmail.com

Município de Natividade

Unidade Local de Execução de Serviços - Natividade

Endereço: Rua Major Julio Nunes, Quadra. 26, Lote 03, CEP- 77.370-000

Cep: 77370000

Fone: (63) 3372-1167

Email: ruraltins.ules.natividade@gmail.com





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Município de Novo Acordo

Unidade Local de Execução de Serviços - Novo Acordo

Endereço: Av. Bernardo Sayão 385 - Centro

Cep: 77670000

Fone: (63) 3369-1207

Email: ulesnovoacordo@hotmail.com

Município de Santa Tereza do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Santa Tereza do Tocantins

Endereço: Rua São Paulo Nº 101

Cep: 77615000

Fone: (63) 3527-1171

Município de São Valério da Natividade

Unidade Local de Execução de Serviços - São Valério

Endereço: Av. Goiás S/N - Centro

Cep: 77390000

Fone: (63) 3359-1314

Município de Silvanópolis

Unidade Local de Execução de Serviços - Silvanópolis

Endereço: Rua 23, Nº 551 - Centro

Cep: 77580000

Fone: (63) 3542-1278

Email: ulessilvanopolis@gmail.com

Município de Fátima

Unidade Local de Execução de Serviços - Fátima

Endereço: Rua Santa Tereza S/N Vila Baiana

Cep: 77555000

Fone: (63) 3365-1274

Email: fatimaruraltins@outlook.com

REGIONAL DE TAGUATINGA

Delegacia Regional de Apoio de Taguatinga

Endereço: Praça Waldemar Carlos de França, Nº 35 - Centro

Cep: 77320000

Fone: (63) 3654-2234

Email: regionaltagua@hotmail.com

Município de Taguatinga

Unidade Local de Execução de Serviços - Taguatinga

Endereço: Praça Waldemar Carlos de França, Centro Nº 35 - Centro

Cep: 77320000

Fone: (63) 3654-2234

Email: ulestaguatinga@gmail.com

Município de Almas

Unidade Local de Execução de Serviços - Almas

Endereço: Avenida São Sebastião Nº 46 - Centro

Cep: 77310000

Fone: (063) 3373-1289

Email: ulesalmas@gmail.com





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Município de Combinado

Unidade Local de Execução de Serviços - Combinado

Endereço: Rua do Comércio Nº 86 - Centro

Cep: 77350000

Fone: (63) 3685-1307

Email: ruraltinscombinado@yahoo.com.br

Município de Conceição do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Conceição do Tocantins

Endereço: Praça José Leal, nº 240 - Centro

Cep: 77305000

Fone: (63) 3381-1257

Email: ulesconceicao@gmail.com

Município de Porto Alegre do Tocantins

Unidade Local de Execução de Serviços - Porto Alegre

Endereço: Avenida Jânio Quadros Nº 925 - Centro

Cep: 77395000

Fone: (63) 3524-1053

Email: ulesportoalegre@hotmail.com

5. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, solicitando os serviços de acordo com sua necessidade, obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5.2 Caberá a Diretoria de Administração e Finanças a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A Contratante terá um prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal / Fatura juntamente com o Relatório dos Serviços Realizado, este acompanhado das cópias das Requisições/Ordens de Serviço expedidas pela Diretoria de Administração e Finanças, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.2 A contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de conferência e atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada à manutenção das exigências da habilitação;

7.3 O RURALTINS reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 A Superintendência de Compras e Central de Licitações gerenciará a Ata de Registro de Preços.

8.2 São obrigações do órgão gerenciador:

8.2.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

8.2.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações;

8.2.4 Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do contratado:

9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

9.1.2 Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da execução do objeto;

9.1.3 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2 Emitida(s) solicitação(ões) de serviços ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

9.2.1 Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

9.2.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao RURALTINS, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

9.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

9.2.5 Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

9.2.6 A somatória das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes;

9.3 Realizar os serviços, no horário de expediente do CONTRATANTE, compreendendo de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira. Para serviços realizados fora do expediente e impliquem desligamento de energia, água e outros, deverá ser acordado previamente com a Diretoria de Administração e Finanças, inclusive tomando previamente as medidas necessárias junto ao Ministério do Trabalho.

9.4 Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.5 Realizar a manutenção preventiva, corretiva e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados sempre quando solicitado pela Diretoria de Administração e Finanças em até 24 (vinte e quatro horas) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6 Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto.

9.6.1 Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações da CONTRATANTE.

9.7 Realizar a correta especificação técnica e quantidade dos materiais e das peças de reposição necessárias à manutenção.

9.8 Manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S.

9.9 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Diretoria de Administração e Finanças, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da solicitação por parte do Ruraltins, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

9.11 Comunicar imediatamente a Diretoria de Administração e Finanças, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

9.13 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas instalações da CONTRATANTE;

9.14 Substituir, sempre que exigido pelo RURALTINS, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços;

9.15 Prestar os serviços dentro dos elevados padrões de qualidade;

9.16 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS;

9.17 Obter todas as licenças, autorizações, quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;

9.18 A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

10. DOS SERVIÇOS

10.1 Deverão ser prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o remanejamento nos aparelhos, que forem solicitados, conforme descritos neste termo de referência através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

10.2 Os serviços serão solicitados pela contratante via e-mail;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.3 Após a realização do serviço (programado ou não programado), a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo:

10.3.1 Número de registro do chamado;

10.3.2 Data do atendimento;

10.3.3 Marca e modelo;

10.3.4 Descrição dos serviços realizados;

10.3.5 Local e Setor da prestação do serviço;

10.3.6 Prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios, assinatura do profissional responsável pelo atendimento e a assinatura de um servidor do RURALTINS presente durante a realização dos serviços.

11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.1 Trata-se de atividade de manutenção a ser executada, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes.

11.2 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

11.2.1 Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

11.2.2 Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;

11.2.3 Limpeza do evaporador e do condensador através desmontagem com lavagem externa com máquina de pressão de água para retirada da sujidade;

11.2.4 Desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;

11.2.5 Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;

11.2.6 Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;

11.2.7 Retirada de vazamentos;

11.2.8 Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;

11.2.9 Retirada de vibrações e barulhos;

11.2.10 Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;

11.2.11 Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

11.2.12 Medição e registro da tensão da corrente e da temperatura de insuflamento;

11.2.13 Efetuar a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;

11.2.14 Verificar a ocorrência de focos de ferrugem e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.

11.2.15 Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao RURALTINS assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos moldes das exigências no item 10.3 e seus subitens.

12. MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da contratante, sem qualquer ônus adicional, sempre que os equipamentos apresentem quaisquer defeitos, quando a contratada realizar a substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos dos condicionadores de ar.

12.2 Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados.

12.3 A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO REMANEJAMENTO

13.1 Os serviços de remanejamento dos aparelhos de ar condicionado, consiste na realocação destes visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente termo. Os materiais porventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATADA;

13.2 A execução dos serviços deverá atender as solicitações do Contratante, nos locais e horários a serem definidos pela Contratante no momento da solicitação;

13.3 Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, excepcionalmente podendo ser prorrogado por igual período;

13.4 Todos os drenos deverão ser instalados de modo a não haver gotejamento nas paredes e estruturas, apresentando perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas sem a devida harmonia com o ambiente.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação****14. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

14.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme elencados nos itens de 19 a 35 da planilha de preços.

15. DA GARANTIA

15.1 Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, visando à comprovação da efetiva execução bem sucedida dos serviços de natureza similar com o objeto da presente licitação.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
20.122.1147.4195	33.90.30 e 33.90.39

17.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso I, do Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, declaramos para os devidos fins, que se fizerem necessários que os recursos para custear as despesas com a prestação de serviços para manutenção de condicionadores de ar, para suprir as necessidades básicas dos Escritórios Locais, Regionais e Central, pertencentes a este Instituto, estão inclusos na programação orçamentaria PPA 2021, constantes do Programa de Trabalho, conforme quadro acima.

18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Ao Diretor de Administração e Finanças para conhecimento, análise e posterior encaminhamento visando aprovação do Gabinete da Presidência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR POR CAPACIDADE DE BTUS

APARELHOS POR CAPACIDADE DE BTUS	QUANTIDADE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ CAPACIDADE DE 7.500 BTUS. DIVERSAS MARCAS.	73
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ CONDICIONADOR DE AR, 8300 BTUS, DIVERSAS MARCAS.	03
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA ACJ CONDICIONADOR DE AR 8500 DIVERSAS MARCAS.	04
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT LINHA HI-WALL CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG MODELO, 9000 BTUS COR BANCO 220 V	01
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS DIVERSAS MARCAS	06
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPRIT DE 12.000 BTUS DIVERSAS MARCAS	129
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	07
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS.	01
TOTAL DE APARELHOS	224



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE CONDICIONADORES POR CIDADE

1. Unidade Central – Palmas - TO

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	15	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF-7500
02	01	CONDICIONADOR DE AR 8300 BTUS ELGIN
03	01	CONDICIONADOR DE AR 8500 BTUS ELGIN
04	01	CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG MODELO SPLINT LINHA HILWALL, 9000 BTUS COR BANCO 220 V VERSÃO FRIO
05	04	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO EAM10F CLASSE A
06	28	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
07	07	CONDICIONADOR DE AR MARCA KOMICO MODELO SPLINT LINHA HI-WALL, 18000 BTUS COR BANCO 220 V VERSÃO FRIO CLASSE A.

2. Unidade Regional de Araguaína

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	16	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
02	13	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL 12.000 BTUS

3. Unidade Regional Araguatins

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	05	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 7500BTUS MARCA ELETROLUX.
02	08	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.

4. Unidade Regional Gurupi - TO

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	08	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
02	01	CONDICIONADOR DE AR, 8300 BTUS, MARCA ELGIN.
03	01	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO EAM10F CLASSE A
04	10	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.

5. Unidade Regional Miracema - TO

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	05	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF-7500-2
02	11	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.

6. Unidade Regional Paraiso - TO

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	09	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
02	11	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.

7. Unidade Regional Porto Nacional - TO

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	09	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS,
02	02	CONDICIONADOR DE AR 8500 BTUS ELGIN





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
03	14	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.

8. Unidade Regional Taguatinga - TO

Nº DE ORDEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	06	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F, 220V.
02	01	CONDICIONADOR DE AR 8300 BTUS ELGIN
03	08	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-C

RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR POR CAPACIDADE

APARELHOS DE 7.500 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	0802500004825	AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 7500 BTUS.
02	0802500013324	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS MARCA ELETROLUX.
03	0802500014983	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
04	0802500010086	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS MARCA ELETROLUX.
05	0802500014997	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
06	0802500010875	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V
07	0802500015012	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
08	0802500010882	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
09	0802500014980	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
10	0802500014996	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
11	0802500015006	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
12	0802500015015	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
13	0802500015020	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
14	0802500005819	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS.
15	0802500010344	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 7500 BTUS.
16	0802500014989	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
17	0802500013802	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL MODELO CCI07 7.500.
18	0802500005274	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS MARCA BRYANT.
19	0802500010898	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F, 220V.
20	0802500010871	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
21	0802500014978	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
22	0802500015008	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
23	0802500015009	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
24	0802500010869	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
25	0802500004683	AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 7500 BTUS.
26	0802500005582	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS.
27	0802500010085	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS MARCA SPRINGER CARRIER.
28	0802500010876	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
29	0802500014982	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
30	0802500010853	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
31	0802500010472	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 7500 BTUS.
32	0802500010850	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
33	0802500010874	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
34	0802500014976	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO

40

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Fone: (62) 3218-1210/1202

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 11/01/2021 09:43:51.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B521229300B2FEA7



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		MODELO JANELA ERF.
35	0802500015002	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
36	0802500015003	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
37	0802500010325	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS MARCA BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO ACJ.
38	0802500015004	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
39	0802500142539	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX ACJ 7.500 BTUS.
40	0802500010862	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
41	0802500014984	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
42	0802500015001	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
43	0802500010858	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
44	0802500010880	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
45	0802500014990	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
46	0802500010867	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
47	0802500004552	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 7500 BTUS .
48	0802500014987	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
49	0802500005389	AR CONDICIONADO MARCA BRYANT 7500 BTUS.
50	0802500014981	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
51	0802500014985	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
52	0802500010852	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
53	0802500013801	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL MODELO CCI07 7500 BTUS.
54	0802500015019	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
56	0802500003426	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER CARRIER 7.500 BTUS.
57	0802500010861	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
58	0802500010859	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
59	0802500010294	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS FR AEO7F 220V.
60	0802500010849	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
61	0802500010847	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
62	0802500005488	CONDICIONADOR DE AR BRY ANT 7500 BTUS
63	0802500003424	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER MUNDIA 7500 BTUS.
64	0802500010274	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
65	0802500010276	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
66	0802500010870	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
67	0802500010884	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
68	0802500014992	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
69	0802500010878	CONDICIONADOR DE AR, 7500 BTUS, FR AEO7F 220V.
70	0802500014988	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
71	0802500015007	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
72	0802500014986	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO MODELO JANELA ERF.
72	0802500015023	CONDICIONADOR DE AR ACJ 7.500 BTUS, MARCA ELGIN COM COMPRESSOR ROTATIVO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		MODELO JANELA ERF.
73	0802500005383	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER CARRIER 7500 BTUS.

APARELHOS DE 8.300 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	0802500010710	CONDICIONADOR DE AR, 8300 BTUS, MARCA ELGIN.
02	0802500010653	AR CONDICIONADO, 220V, 8.300 BTUS, MARCA ELGIN.
03	0802500010711	CONDICIONADOR DE AR, 8300 BTUS, MARCA ELGIN.

APARELHOS DE 8.500 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	0802500010264	CONDICIONADOR DE AR 8500 BTUS ELGIN.
02	0802500010261	CONDICIONADOR DE AR 8500 BTUS ELGIN.
03	0802500142539	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 8500 BTUS.
04	0802500010260	CONDICIONADOR DE AR 8500 BTUS ELGIN.

APARELHOS DE 9.000 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	0802500016407	CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG MODELO SPLIT LINHA HI-WALL, 9000 BTUS COR BANCO 220 V.

APARELHOS DE 10.000 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	080250001375	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO EAM10F CLASE A.
02	0802500012856	CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER, 10.000 BTUS, COR BEGE.
03	0802500013791	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM SISTEMA SPLIT LINHA HI-WALL CONDICIONADOR DE AR MARCA SAMSUNG MODELO, 9000 BTUS COR BANCO 220 V.
04	0802500013792	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO EAM10F CLASSE A.
05	0802500013793	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO EAM10F CLASSE A.
06	0802500013794	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO EAM10F CLASSE A.

APARELHOS DE 12.000 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	0802500017209	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
02	0802500013322	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 1200BTUS MARCA CONSUL.
03	0802500017214	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
04	0802500017413	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRIT DE 12.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO TE12F.
05	0802500011511	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
06	0802500017687	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
07	0802500017210	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
08	0802500017211	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
09	0802500017229	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
10	0802500017262	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME

42

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Fone: (62) 3218-1210/1202

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 11/01/2021 09:43:51.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B521229300B2FEA7



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		12000 BTUS.
11	0802500017670	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
12	0802500017259	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
13	0802500017698	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
14	0802500017701	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
15	0802500017261	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
16	0802500012857	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELETROLUX, 12.000 BTUS, COR BRANCA.
17	0802500017153	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT 12000 BTUS MARCA SANSUNG GREE.
18	0802500017227	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
19	0802500017260	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
20	0802500017705	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
21	0802500017716	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
22	0802500017695	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
23	0802500011524	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
24	0802500017414	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRIT DE 12.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO TE12F.
25	0802500017668	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
26	0802500017676	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02
27	0802500017719	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02 .
28	0802500017667	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
29	0802500017235	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
30	0802500011523	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
31	0802500017699	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
32	0802500017703	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
33	0802500011521	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
34	0802500017709	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
35	0802500017717	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
36	0802500011515	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
37	0802500011516	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
38	0802500017230	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
39	0802500017232	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
40	0802500017233	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
41	0802500017234	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
42	0802500017255	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		12000 BTUS G2
43	0802500011508	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
44	0802500017212	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
45	0802500017217	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
46	0802500017674	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
47	0802500011525	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
48	0802500017237	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
49	0802500017238	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
50	0802500017239	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
51	0802500017240	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
52	0802500017672	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
53	0802500017714	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
54	0802500017250	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
55	0802500017251	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
56	0802500017707	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
57	0802500017223	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
58	0802500017224	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
59	0802500017225	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
60	0802500017226	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
61	0802500011509	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
62	0802500017220	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
63	0802500017675	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
64	0802500017244	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
65	0802500017245	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
66	0802500017686	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
67	0802500017694	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
68	0802500011523	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
69	0802500017699	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
70	0802500017703	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
71	0802500011521	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
72	0802500017709	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
73	0802500017717	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		MODELO ACS 12FER4-02.
74	0802500017236	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
75	0802500017691	HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
76	0802500017711	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
77	0802500017216	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
78	0802500017254	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
79	0802500017241	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
80	0802500017243	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
81	0802500017671	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
82	0802500017712	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
83	0802500017696	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
84	0802500017681	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
85	0802500011517	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
86	0802500017678	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
87	0802500017690	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
88	0802500017256	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
89	0802500017692	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
90	0802500017713	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
91	0802500011522	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
92	0802500013323	APARELHO CONDICIONADOR DE AR 1200BTUS MARCA CONSUL.
93	0802500017673	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
94	0802500017682	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
95	0802500017685	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
96	0802500017706	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
97	0802500017684	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
98	0802500017718	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
99	0802500017249	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
100	0802500017683	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
101	0802500017697	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
102	0802500017708	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
103	0802500017677	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

104	0802500017246	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
105	0802500017248	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
106	0802500017680	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
107	0802500017693	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
108	0802500017221	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
109	0802500017218	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
110	0802500017258	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
111	0802500017669	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
112	0802500017704	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
113	0802500017710	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
114	0802500017689	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02 G2.
115	0802500017416	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRIT DE 12.000 BTUS MARCA ELETROLUX MODELO TE12F.
116	0802500017231	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
117	0802500011518	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
118	0802500017700	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
119	0802500017715	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT HI-WALL 12.000 BTUS COM CONDENSADORA MODELO ACS 12FER4-02.
120	0802500017222	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
121	0802500017257	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
122	0802500017213	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
123	0802500017228	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
124	0802500011512	CONDICIONADOR DE AR LINHA SILENCIOSA, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS.
125	0802500017219	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
126	0802500017242	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
127	0802500017252	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
128	0802500017215	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.
129	0802500017253	CONDICIONADOR DE AR SPRINT LINHA SILENCIOSA MARCA KORECO MODELO MAXIME 12000 BTUS.

APARELHOS DE 18.000 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	0802500017152	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPRINT 18000 BTUS MARCA SANSUNG GREE.
02	0802500016494	CONDICIONADOR DE AR MARCA KOMICO MODELO SPLINT LINHA HI-WALL, 18000 BTUS COR BANCO 220 V.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

03	0802500016492	CONDICIONADOR DE AR MARCA KOMICO MODELO SPLINT LINHA HI-WALL, 18000 BTUS COR BANCO 220 V.
04	0802500016493	CONDICIONADOR DE AR MARCA KOMICO MODELO SPLINT LINHA HI-WALL, 18000 BTUS COR BANCO 220 V.
05	0802500017410	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRIT DE 18.000 BTUS MARCA CÔNSUL MODELO CBV18CBBNA.
06	0802500017411	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRIT DE 18.000 BTUS MARCA CÔNSUL MODELO CBV18CBBNA.
07	0802500016181	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT POTENCIA DE 18000BTUS MARCA ELGIN MODELO.

APARELHOS DE 22.000 BTU'S

Nº DE ORDEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
01	0802500013813	CONDICIONADOR DE AR MARCA SPLIT 22.000 BTUS MARCA ELGIN.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DO INSTITUTO RURAL DE DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Presidente,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e remanejamento, com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionados tipo ACJ e Split**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, conforme Processo nº 2020/3449/00.077 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada observará os locais e prazos conforme disposto no item 04 (quatro) do Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Apresentar garantia para todos os serviços executados e peças substituídas de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/3449/00.077, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Assinar o contrato conforme disposto na legislação vigente e instrumento convocatório;
- b) Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da execução do objeto;
- c) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- d) Emitida(s) solicitação(ões) de serviços ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:
 - e) Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
 - f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao RURALTINS, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
 - g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
 - h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
 - i) Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
 - j) A somatória das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes;
 - k) Realizar os serviços, no horário de expediente do CONTRATANTE, compreendendo de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira. Para serviços realizados fora do expediente e impliquem desligamento de energia, água e outros, deverá ser acordado previamente com a Diretoria de Administração e Finanças, inclusive tomando previamente as medidas necessárias junto ao Ministério do Trabalho.
 - l) Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
 - m) Realizar a manutenção preventiva, corretiva e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados sempre quando solicitado pela Diretoria de Administração e Finanças em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.6 Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto.
- n) Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações da CONTRATANTE.
- o) Realizar a correta especificação técnica e quantidade dos materiais e das peças de reposição necessárias à manutenção.
- p) Manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S.
- q) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Diretoria de Administração e Finanças, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da solicitação por parte do Ruraltins, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

r) Comunicar imediatamente a Diretoria de Administração e Finanças, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

t) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas instalações da CONTRATANTE;

u) Substituir, sempre que exigido pelo RURALTINS, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços;

v) Prestar os serviços dentro dos elevados padrões de qualidade;

w) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS;

x) Obter todas as licenças, autorizações, quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;

y) A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o prazo de conferência e atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada à manutenção das exigências da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e





Superintendência de Compras e Central de Licitação

X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021** do **INSTITUTO RURAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

- a) A realização da prestação do serviço se dará nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, situado na Av. NS 02, 302 Norte, Lotes 01 e 02, no centro de Palmas/TO, em dias úteis, respeitando o horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, do RURALTINS, e nas sedes de cada Unidade Regional e Local deste Instituto, conforme detalhado no item 4.4 deste Termo;
- b) Na constatação de apresentar algum mau funcionamento nos aparelhos de ar condicionados, a CONTRATANTE solicitará o reparo para a CONTRATADA por meio de notificação via e-mail, que no prazo máximo de 24 horas da solicitação à empresa CONTRATADA, esta deverá estar no local;
- c) O tempo do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas corridas, contadas a partir do início do atendimento.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o prazo de conferência e atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada à manutenção das exigências da habilitação.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do Instituto Rural de Desenvolvimento do Estado do Tocantins.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2020.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Presidente

Empresas:

